

CONTRATO - CAM/DAP.CAM

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS CAMAÇARI E A EMPRESA ENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOLUÇÃO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CONFORME O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 UASG 158145 E PROCESSOS Nº 23278.016131/2019-72 E 23285.000539/2021-58.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS CAMAÇARI, Instituição de Ensino Médio e Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Jorge Amado, S/Nº, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 42.800-605, Camaçari-BA, CNPJ nº 10.764.307/0008-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Eduardo Oliveira Teles**, RG nº 08.478.283-87 SSP/BA, CPF nº 008.743.435-00, e a Empresa **ENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.745.542/0001-35, estabelecida na Rua Ewerton Visco, nº 290, Boulevard Side, Empresarial, Sala 1803, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-022. Tel (071) 98187-5632, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. **Bruna Waisel Viana**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 10.036.808-52 SSP/BA e CPF/MF: nº 019.765.795-89, celebram o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2020 UASG 158145, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objetivo desde Contrato é Contratação de serviço continuado de solução outsourcing de impressão (impressão, cópia e digitalização), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de suporte tecnológico da solução, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Bahia (IFBA) Campus Camaçari, de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de **10/11/2021** e encerramento em **10/11/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 39.638,40** (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal de impressões	Quantidade estimada em 48 meses	Valor unitário/página	Valor mensal Franquia por equipamento	Valor franquia mensal	Valor Total (48 meses)
5	41	FRANQUIA MENSAL DE 2.400 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 02 MULTIFUNCIONAIS TIPO I	FRANQUIA MENSAL	2.400	115.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
	42	COPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA	PÁGINA EXCEDENTE	1.600	76.800	R\$ 0,02	-	-	R\$ 1.536,00

	MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 02 MULTIFUNCIONAIS TIPO I							
43	FRANQUIA MENSAL DE 4.260 CÓPIAS/IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS TIPO II	FRANQUIA MENSAL	4.260	204.480	R\$ 0,05	R\$ 213,00	R\$ 213,00	R\$ 10.224,00
44	COPIAS/IMPRESSOES MONOCROMATICAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAIS TIPO II	PÁGINA EXCEDENTE	2.840	136.320	R\$ 0,02	-	-	R\$ 2.726,40
45	FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS/IMPRESSÕES P&B A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	FRANQUIA MENSAL	300	14.400	R\$ 0,52	R\$ 156,00	R\$ 156,00	R\$ 7.488,00
46	COPIAS/IMPRESSOES P&B A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	200	9.600	R\$ 0,02	-	-	R\$ 192,00
47	FRANQUIA MENSAL DE 300 CÓPIAS/IMPRESSÕES COLORIDAS A4 DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	FRANQUIA MENSAL	300	14.400	R\$ 0,80	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00
48	COPIAS/IMPRESSOES COLORIDAS A4 EXCEDENTES A FRANQUIA MENSAL DISTRIBUÍDAS PARA USO EM 01 MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA TIPO I	PÁGINA EXCEDENTE	200	9.600	R\$ 0,02	-	-	R\$ 192,00
Total								R\$ 39.638,40

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158403

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339039

NE: 2021NE0000030

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

6.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Camaçari, 05 de novembro de 2021.

EDUARDO OLIVEIRA TELES
DIRETOR-GERAL IFBA CAMPUS CAMAÇARI

BRUNA WAISEL VIANA
EMPRESA ENTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD
CPF: 614.735.295-49

ANA CLAUDIA LIMA GONÇALVES
CPF: 011.259.555-38



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari**, em 05/11/2021, às 11:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE RITA PEREIRA HOHENFELD, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 05/11/2021, às 11:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA LIMA GONCALVES, Assistente da Diretoria de Administração e Planejamento**, em 05/11/2021, às 11:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA WAISEL VIANA, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 11:32, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2057301** e o código CRC **D3ESCEBA**.